



LEI N.º 3.107 / 2013

Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa celebrar convênio com a UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana, para os fins que especifica.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 15 de Abril de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana**, tendo como objeto sua participação no custeio do **Sistema Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192**, sistema no qual foi homologada a participação do Município de **Chavantes**, através da Deliberação CIB N.º 46/09, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23/09/2009 pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 1º - O custeio será rateado entre todos os municípios que integram o Sistema Regional homologado pelas esferas Estadual e Federal do Sistema Único de Saúde, atendendo ao critério de aplicação proporcional à população de cada ente municipal.

§ 2º - As ações gerenciadas pela Prefeitura do **Município de Chavantes**, objeto do custeio de que trata esta Lei, destinam-se à operação da Central de Regulação Médica do Sistema, do Serviço de Suporte Avançado de Vida e da manutenção de Ambulância de Reserva Técnica.

§ 3º - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento, o mesmo ocorrendo com eventuais aditamentos ou prorrogações.

Art. 3º - A vigência do Convênio de que trata o artigo 1º, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e o Poder Executivo poderá prorrogá-lo por sucessivas vezes, enquanto o **Sistema Regional do SAMU 192** manter-se em operação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 17 de Abril de 2013.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal